

EDITAL DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* – PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNI-SESCOOP/RS+

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.510.590/0001-56, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Berlim, nº 409, bairro São Geraldo, torna público que estão abertas as inscrições para submissão de propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, na modalidade presencial, de Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação, para integrar o programa Uni-Sescoop/RS+, na forma estabelecida neste edital, com fundamento na Resolução SESCOOP/RS nº 226, de 21 de outubro de 2025 e seus anexos, no qual regulamenta os procedimentos de concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa Uni-Sescoop/RS+ do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS.

1. O processo de submissão de propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização será organizado e conduzido pela Escola Superior do Cooperativismo – ESCOOP e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS, que disponibilizará o edital e seus anexos no endereço eletrônico disponível <https://somoscooperativismorrs.coop.br/solucoes/capacitacoop/uni-sescoop-rs>> sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este deverá ser feito pelo e-mail: unisescoop@sescooprs.coop.br.
2. A existência de submissão e da habilitação das Instituições de Ensino Superior, não estabelece obrigação para o SESCOOP/RS de efetuar qualquer concessão de bolsas de estudo para Instituições de Ensino Superior ofertarem Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização.
3. O presente edital terá prazo determinado, podendo ser realizadas as submissões das Instituições de Ensino Superior de acordo com período estabelecido em Cronograma (Item 8), ficando, porém, assegurado ao SESCOOP/RS o direito de cancelar, no todo ou em parte, ou alterar este edital de submissão, mediante justificativa, sem que caiba,

em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação às Instituições de Ensino Superior.

4. A submissão de oferta de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização, por parte das Instituições de Ensino Superior proponentes, implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

EDITAL DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu* PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNI-SESCOOP/RS+

SUMÁRIO

1.	OBJETO	4
2.	CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO	4
3.	ETAPAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO.....	5
4.	PRIMEIRA ETAPA: PUBLICAÇÃO DO PROCESSO	5
5.	SEGUNDA ETAPA: SUBMISSÃO E ANÁLISE.....	5
6.	TERCEIRA ETAPA: DIVULGAÇÃO DE RESULTADO	7
7.	QUARTA ETAPA: INÍCIO DO CURSO	7
8.	CRONOGRAMA.....	8
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
10.	ANEXOS	10
	ANEXO I	11
	ANEXO II.....	12
	ANEXO III	15

1. OBJETO

- 1.1. Este edital tem por objeto a submissão de propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização presencial por parte de Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas no Ministério da Educação.
- 1.2. A submissão não gera direito à concessão de bolsas de estudo, ficando esta condicionada à aprovação e demanda do SESCOOP/RS.

2. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

- 2.1. Poderão submeter propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização presencial, Instituições de Ensino Superior (IES), desde que devidamente credenciadas no Ministério da Educação, sediadas no Rio Grande do Sul e detentoras de cadastrado aprovado no Cadastro de Prestador de Serviço no SESCOOP/RS.
- 2.2. Os cursos submetidos, deverão ser presenciais, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula.
- 2.3. A oferta Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização presenciais poderão ter porcentagem a distância, seguindo os limites definidos pelo Ministério da Educação para não descharacterização da oferta como presencial.
- 2.4. Os cursos submetidos deverão exigir a entrega de trabalho de conclusão de curso, podendo ser definida pela Instituição de Ensino Superior se no formato de projeto, relatório, ou artigo científico, com a obrigatoriedade de entrega do relatório consolidado dos trabalhos de conclusão de curso conforme ANEXO III – Relatório de Trabalho de Conclusão de Curso e disponibilização dos trabalhos por meio de biblioteca física ou virtual da Instituição de Ensino Superior.
- 2.5. Constituem o público beneficiário do Uni-Sescoop/RS+, empregados e cooperados de cooperativas legalmente constituídas, contribuintes ao SESCOOP/RS, em situação de regularidade junto à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e ao SESCOOP/RS, comprovada por meio de certificado único disponível no site da organização estadual, e participantes de, ao menos, um dos Diagnósticos de Autogestão disponibilizados pelo Sistema OCERGS.
- 2.6. Os associados e empregados de cooperativas não poderão acumular bolsas de estudo em qualquer das modalidades previstas nos normativos do SESCOOP/RS, sendo limitado, portanto, a 1 (uma) bolsa por beneficiário.

2.7. O valor da Bolsa de Estudo se limitará a 70% (setenta por cento) do investimento orçado por aluno, não superior a R\$ 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais), incluindo e restrito ao valor da matrícula e dos créditos para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, a ser repassado, trimestralmente, diretamente às IES conveniadas conforme cronograma do curso.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Etapa 1: Publicação do processo;

Etapa 2: Submissão e análise;

Etapa 3: Divulgação de resultados;

Etapa 4: Início do curso.

4. PRIMEIRA ETAPA: PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Os requisitos da seleção nos termos deste edital e da Resolução nº. 226, de 21 de outubro de 2025 do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS serão publicados e divulgados conforme Cronograma disponível no Item 8.

5. SEGUNDA ETAPA: SUBMISSÃO E ANÁLISE

5.1 As propostas para Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização deverão ser apresentadas por meio do formulário eletrônico, disponível no link: <https://survey.sescooprs.coop.br/index.php/696636?lang=pt-BR> sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este processo deverá ser feito pelo e-mail: unisescoop@sescooprs.coop.br.

5.2 Cada IES poderá submeter até uma turma por tema, conforme ANEXO I – Cursos Prioritários.

5.3 Na ocasião da submissão de propostas para Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização, por meio de formulário eletrônico disponível no Item 5.1, a IES deverá enviar o Plano Pedagógico do Curso (PPC) de acordo com sua especialidade nas linhas e áreas de atuação de conhecimento, obedecendo às ênfases e temáticas estabelecidas no ANEXO I.

5.4 As propostas encaminhadas por meio do formulário eletrônico indicado no Item 5.1 deste edital, deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma do Item 8 deste edital, constando o nome da Instituição de Ensino Superior; título do curso;

nome completo do coordenador do curso; nome e dados para contato do responsável pelo projeto, o qual será o contato da IES com o SESCOOP/RS; e o plano pedagógico do curso, conforme item 5.5 deste Edital.

5.5 No ato da submissão a IES deverá apresentar o Plano Pedagógico do Curso (PPC), contendo: I - Título do Curso; II - Objetivos; III – Modalidade (presencial); IV - Percentual a ser realizado a distância (quando houver); V – Número mínimo de vagas para que seja ofertada a turma e o número de vagas para alunos bolsistas que não poderá ultrapassar quarenta alunos por turma; VI - Cronograma com o período de realização; VII – Carga horária; VIII - Perfil dos professores e link para o currículo lattes; IX - Estrutura curricular, com títulos e ementas das disciplinas contendo, obrigatoriamente, referencial bibliográfico a ser utilizado e; X - Obrigatoriamente, dez por cento do curso com disciplinas que abordem a identidade cooperativista, o modelo organizacional, princípios, valores, formas de funcionamento, história e a Lei das Cooperativas; XI – Formato do trabalho de conclusão de curso; XII - Cidade da realização do Curso; XIII - Público-alvo; XIV - Investimento total e por aluno.

5.6 As propostas serão submetidas à pré-análise pela equipe técnica do SESCOOP/RS no prazo estabelecido no Cronograma do Item 8 deste edital, cujo parecer único será submetido à IES por meio do endereço eletrônico informado nos termos do item 5.1 deste edital.

5.7 As propostas que não estejam em sintonia com as exigências do presente edital, e/ou incompletas, e/ou irregulares, serão devolvidas à IES interessada, acompanhadas de parecer com sugestões de retificações que deverão ser realizadas para que possam ser submetidas novamente para avaliação, sendo esta a única oportunidade de ajuste na proposta apresentada.

5.8 Uma vez validadas, as propostas serão submetidas ao Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+.

5.9 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+ tendo como base o ANEXO II – Critérios de Avaliação para Análise de Propostas, o Plano Pedagógico do Curso, o alinhamento com as temáticas do cooperativismo (ANEXO I) e em relação ao mérito e à viabilidade técnica e financeira, conforme os termos deste edital e da Resolução n.º 226, de 21 de outubro de 2025 do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS.

6. TERCEIRA ETAPA: DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

- 6.1 A etapa de divulgação de resultado decorrerá da análise dos documentos apresentados na submissão pelo Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+, que, quando atendidos e em concordância com os requisitos e prazos deste edital e da Resolução n.º 226, de 21 de outubro de 2025 do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS, possibilitará a aprovação da proposta.
- 6.2 Da decisão do Comitê de Análise caberá pedido de reconsideração, em caráter administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente quanto a erro material ou omissão de informação documental, mediante requerimento formal encaminhado ao e-mail unisescoop@sescooprs.coop.br
- 6.3 As aprovações estarão sujeitas ao limite orçamentário proposto pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS.
- 6.4 O resultado da análise dos cursos submetidos será comunicado através de endereço eletrônico informado pela IES interessada.
- 6.5 Os cursos contemplados serão divulgados no site do SESCOOP/RS.

7. QUARTA ETAPA: INÍCIO DO CURSO

- 7.1 O curso deverá iniciar na data estabelecida em cronograma encaminhado pela IES, devendo, o Sescoop/RS ser comunicado tempestivamente, podendo ser prorrogada até uma vez, obedecendo o limite do Cronograma, estabelecido no Item 8.
- 7.2 É facultado ao SESCOOP/RS a realização de uma palestra inicial, não inferior a uma hora, para a turma, com a apresentação sobre o Sistema OCERGS e os serviços prestados às cooperativas. A palestra não deve ser considerada como carga horária do curso, sendo que sua oferta poderá se dar de maneira presencial ou on-line, conforme acordado previamente com a IES.
- 7.3 A IES que tiver o curso aprovado nos termos deste edital deverá utilizar unicamente as logomarcas da IES, do Sistema OCERGS e do Programa Uni-Sescoop/RS+ na divulgação do curso. Não será permitida a vinculação de outras

instituições na divulgação do curso, que não o Sistema OCERGS, a IES e a marca Uni-Sescoop/RS+, sob pena de revisão da aprovação do referido curso.

7.4 Os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos deverão ser informados por meio de relatório de trabalho de conclusão de curso conforme ANEXO III, para fins de prestação de contas e deverão ser disponibilizados por meio de biblioteca física ou virtual da IES.

8. CRONOGRAMA

8.1. O Programa Uni-Sescoop/RS+ obedecerá aos prazos estipulados conforme tabela a seguir:

Etapa	Data	Descrição da etapa
Divulgação	11/11/2025	Apresentação da nova resolução e novos editais às IES.
Submissão	12/11/2025 a 30/01/2026	Período para submissão das propostas pelas IES.
Pré-análise Técnica	30/01/2026 a 10/02/2026	Período de pré-análise pela equipe técnica do Sistema OCERGS.
Período de reenvio	10/02/2026 a 16/02/2026	Período para reenvio das propostas pelas IES, conforme observações da equipe técnica do Sistema OCERGS.
Análise	17/02/2026 – 27/02/2026	Período para análise das propostas pelo Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+.
Resultados	02/03/2026 a 05/03/2026	Devolutiva sobre a avaliação do Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+ às IES.
Documentação	Mínimo 30 dias antes do início do curso. Prazo máximo: 03/07/2026	Entrega da documentação dos candidatos a bolsistas para os cursos aprovados.
Início dos cursos	Até 14/08/2026	Período para início dos cursos aprovados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A participação neste edital implica total aceitação de suas condições e das normas complementares que venham a ser publicadas.
- 9.2. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Comitê de Análise do Programa Uni-Sescoop/RS+ ou Diretoria Executiva do SESCOOP/RS, observada a legislação aplicável.
- 9.3. As Instituições de Ensino Superior que participarem deste processo de submissão deverão observar o disposto no art. 15 da Resolução SESCOOP/RS nº 226, de 21 de outubro de 2025, que trata da conformidade em proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.4. A eventual contratação decorrente da aprovação de propostas submetidas no âmbito deste edital deverá observar integralmente os requisitos de habilitação e regularidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, Resolução nº 2.056/2023, do Conselho Nacional do SESCOOP, bem como os demais normativos internos e regulamentares aplicáveis às contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul – SESCOOP/RS.

CLÁUSULA 1 - DAS PRÁTICAS E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE: A submissão de propostas no âmbito deste edital implica reconhecimento, por parte das Instituições de que tem pleno conhecimento dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP se relacionem ou que em seu nome atuem, conforme disposições contidas na Resolução nº. 1878/2019, que aprova o Código de Conduta Ética do SESCOOP/RS e dá outras providências, disponível em “<https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparenciasescoop>”, ícone “2. Integridade e Transparência”, subícone “2.1. Programa de Integridade”, bem como evidencia a anuência de todos as condições previstas na Resolução SESCOOP/RS nº 226/2025 que subsidia o presente edital.

10. ANEXOS

10.1 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cursos prioritários.
- b) ANEXO II - Critérios de avaliação para aprovação de propostas.
- c) ANEXO III – Relatório de trabalho de conclusão de curso.

ANEXO I

CURSOS PRIORITÁRIOS		
TEMA	ÊNFASE	NATUREZA
Comunicação, Marketing e Branding	BRANDING E GESTÃO DE MARCAS EM COOPERATIVAS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
	MARKETING DIGITAL E ESTRATÉGIAS MULTICANAIS EM COOPERATIVAS	
	MÉTRICAS DE E RESULTADOS EM COMUNICAÇÃO E MARKETING EM COOPERATIVAS	
Vendas, Negociação e Resultados	GESTÃO DE EQUIPES COMERCIAIS E LIDERANÇA EM COOPERATIVAS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
	ESTRATÉGIAS DE PRECIFICAÇÃO E PROPOSTAS DE VALOR EM COOPERATIVAS	
Gestão Estratégia de Custos, Cadeia de Suprimentos e logística	GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS EM COOPERATIVAS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
	GESTÃO DE RISCOS NA CADEIA DE SUPRIMENTOS EM COOPERATIVAS	
Controladoria, Contabilidade e Finanças	GESTÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM COOPERATIVAS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
	AUDITORIA, COMPLIANCE E GOVERNANÇA EM COOPERATIVAS	
	GESTÃO FINANCEIRA DE COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS	
Metodologias e Tecnologias emergentes na Aprendizagem	CULTURA DIGITAL E INOVAÇÃO EM COOPERATIVAS	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>
	GAMIFICAÇÃO E APRENDIZAGEM BASEADA EM PROJETOS PARA COOPERATIVAS	
	AVALIAÇÃO FORMATIVA E POR COMPETÊNCIAS EM COOPERATIVAS	

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

As propostas apresentadas serão analisadas tendo como base as normativas do Edital e os critérios de avaliação, os quais contemplam o Projeto Pedagógico do Curso. O alinhamento com as temáticas do cooperativismo e a viabilidade técnica e financeira.

1. Critérios eliminatórios

- 1.1 Considera se IES devidamente credenciadas no Ministério da Educação;
- 1.2 Considera se IES detentoras de cadastrado aprovado no Cadastro de Prestador de Serviço no SESCOOP/RS.

2. Critérios classificatórios

2.1 Proposta do curso

As propostas de cursos devem mostrar clareza e coerência em seus objetivos, título e conjunto de disciplinas do curso. É necessário que a estrutura curricular ofereça adequada carga horária entre as disciplinas, apresentação de referências clássicas e atuais e conteúdos relacionados às respectivas áreas de concentração específicas, buscando atender aos seguintes critérios:

- 2.1.1 Cumprimento dos requisitos para o Plano Pedagógico do Curso apresentados em Edital.
- 2.1.2 Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico alinhados com a temática do cooperativismo, contendo dez por cento do curso com disciplinas que abordem a identidade cooperativista, o modelo organizacional, princípios, valores, formas de funcionamento, história e a Lei das Cooperativas.
- 2.1.3 Estrutura curricular, disciplinas e referências clássicas e atuais articuladas as temáticas propostas (ANEXO I).

2.2 Caracterização do corpo docente e IES

- 2.2.1 Corpo docente com no mínimo um ano de experiência em cooperativismo.
A proposta dos cursos deverá contar com corpo docente qualificado, com formação, produção e experiência coerentes ao Cooperativismo.
- 2.2.2 Corpo docente com publicações em temáticas relativas ao cooperativismo.

Para a avaliação do curso será considerada a produção intelectual dos docentes permanentes nos últimos cinco anos anteriores ao ano da submissão da proposta, na qual será verificada a aderência em relação ao curso proposto, e ao Cooperativismo. A proposta deve indicar as produções de destaque (bibliográficas e/ou técnicas), de cada docente permanente, nesse período.

2.2.3 Regiões de abrangência contempladas pelas IES.

É necessário apresentar na proposta do curso o histórico da IES, com destaque para a relevância e impacto regional ou microrregional da formação dos profissionais, explicitando o perfil do egresso previsto e a caracterização da demanda das cooperativas a ser atendida, incluindo o público-alvo, de modo a demonstrar o alinhamento entre os objetivos do curso, a estrutura curricular e o perfil do profissional a ser formado e às demandas regionais das cooperativas.

CHECKLIST

ITEM	SIM / NÃO / NÃO SE APLICA
Na proposta há referência adequada ao credenciamento da IES junto ao MEC.	
Na proposta há referência adequada ao credenciamento da IES para oferta de cursos a distância.	
Na proposta há referência adequada se IES detentora de Cadastro de Prestador de Serviço no SESCOOP/RS.	
Na proposta são apresentados os requisitos para o Plano Pedagógico do Curso solicitados em Edital.	
Na proposta é possível observar a articulação da Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico com a temática do cooperativismo.	
Na proposta é possível observar disciplinas e referencial bibliográfico alinhados com a temática do cooperativismo, contendo dez por cento do curso com disciplinas que abordem a identidade cooperativista, o modelo organizacional, princípios, valores, formas de funcionamento, história e a Lei das Cooperativas.	
As ementas das disciplinas apresentam referências clássicas e atuais articuladas as temáticas propostas.	
Na proposta há indicação de docentes com experiência mínima de um ano voltada ao Cooperativismo.	
Os docentes permanentes possuem produções intelectuais na temática do Cooperativismo.	
Na proposta há indicação de alinhamento entre os objetivos do curso, impacto regional e perfil desejado dos egressos com as demandas regionais das cooperativas.	

ANEXO III

RELATÓRIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

[cidade], [dia] de [mês] de [ano]

Ao SESCOOP/RS

A [Razão Social da IES], em vista ao cumprimento da Resolução SESCOOP/RS n.º 226, de 21 de outubro de 2025, informa a entrega do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO dos alunos da pós-graduação [nome do curso] conforme informações a seguir:

Nome do aluno bolsista	Título do Trabalho de Conclusão do Curso	Nome do professor orientador	Cooperativa do bolsista	Conceito/nota atribuída

_____[Assinatura do coordenador do curso]_____

[Nome do coordenador do curso]

[número de CPF do coordenador]

EDITAL PRESENCIAL - 2026 - REVISADO - versão final.pdf

Documento número #d7f8e4ba-6901-4bee-bd2e-175b2a3cca4a

Hash do documento original (SHA256): d43b479cd3f5499af84f663e7c4305dc9121cf0edddad3c4f6414594bc1997f2

Assinaturas

Mario de Conto

Assinou em 28 out 2025 às 12:31:06

Log

28 out 2025, 11:45:45	Operador com email rafaela-comerlato@sescooprs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 criou este documento número d7f8e4ba-6901-4bee-bd2e-175b2a3cca4a. Data limite para assinatura do documento: 27 de novembro de 2025 (11:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 out 2025, 11:46:27	Operador com email rafaela-comerlato@sescooprs.coop.br na Conta 2373d284-d467-4ba4-b383-8eeba18cb907 adicionou à Lista de Assinatura: mario-deconto@ocergs.coop.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario de Conto.
28 out 2025, 12:31:06	Mario de Conto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario-deconto@ocergs.coop.br. IP: 201.48.22.153. Componente de assinatura versão 1.1331.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 out 2025, 12:31:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d7f8e4ba-6901-4bee-bd2e-175b2a3cca4a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d7f8e4ba-6901-4bee-bd2e-175b2a3cca4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.